

CONTRATO Nº 0708/2025

PROCESSO Nº 136/2025

Dispensa Eletrônica nº 003/2025

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, neste ato representada pela Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF: 643.749.203-15, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.088.993/0001-11, estabelecida na Rua Almirante Barroso nº 78, Bairro São Francisco, Curitiba / Paraná, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor JOSÉ AKER, Sócio Administrador, RG nº 4.625.924 SSP/SP e CPF nº 692.524.088-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 136/2025, e o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, a, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Dispensa Eletrônica nº 003/2025, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento Escovódromo Portátil visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Duque Bacelar-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

DUQUE BACELAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Descrição do Equipamento	Marca	Quant	Val Unit	Val total
	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL (MARCA D-EXPRESS) Escovódromo Portátil D-Express, com 6 pias, é composto por: - 6 espelhos com suporte em forma de boca de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o nome da Instituição de 49,5x30 cm - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O'ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35x26x26cm - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco - 3 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco. - 1 Dentimer medidor de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de Led, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligados a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são de: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca		1	R\$ 6.280,00	R\$ 6.280,00

alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira seqüencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovadas, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. Produto contém na sua parte posterior fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados poderão sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura com validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, na forma da lei 14.133/21;

6.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.2 - O prazo de validade;

6.1.3 - A data da emissão;

6.1.4 - Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.5 - O período de prestação dos serviços;

6.1.6 - O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á a Contratante;

3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = 0,00016438$$

=

TX = Percentual da taxa
anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento,

7.2 Caberá à empresa:

7.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

7.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

7.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

7.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

7.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

9.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

7.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

9.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

7.2. São Obrigações da Contratante.

7.2.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto; Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

7.2.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

7.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

7.2.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

6 - multa;

7- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

9. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 166 a 168, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

9.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020204 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0024.2189.0000 Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária
10.122.0024.2135.0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde -FMS
Portaria GM/MS Nº 4.744, de 03 de julho de 2024.

Elemento de despesa:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

DUQUE BACELAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

12.1. Para recebimento do objeto serão obedecidos as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

12.2 O recebimento definitivo será concretizado quando comprovada a participação dos colaboradores participantes no curso por meio da emissão de certificado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de Coelho Neto/MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Duque Bacelar/MA, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA LEONOR BATISTA BURLAMAQUI
Data: 12/08/2025 16:14:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSE
AKER:69252408800

Assinado de forma digital
por JOSE AKER:69252408800
Dados: 2025.08.08 14:45:19
-03'00'

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1º) _____
CPF n. _____

2º) _____
CPF n. _____



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0708/2025

FLS. Nº 137
Rubrica _____

REF.: Processo Administrativo nº 136/2025; Dispensa de Licitação nº 003/2025; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento Escovódromo Portátil visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Duque Bacelar-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.280,00 (Seis mil e duzentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** terá vigência a conta da assinatura do contrato 07/08/2025 a 07/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020204 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2189.0000 Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária

10.122.0024.2135.0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde -FMS

Portaria GM/MS Nº 4.744, de 03 de julho de 2024.

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATADA: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.088.993/0001-11; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Aker, inscrito no CPF nº 692.524.088-00, pela **CONTRATADA** e o Sra. Ana Leonor Batista Burlamaqui, inscrita no CPF nº 643.749.203-15, pela **CONTRATANTE**. Duque Bacelar-MA, 07 de agosto de 2025.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



EXTRATO DE CONTRATO Nº 0708/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0708/2025

REF.: Processo Administrativo nº 136/2025; Dispensa de Licitação nº 003/2025; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento Escovódromo Portátil visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Duque Bacelar-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e alterações posterior; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.280,00 (Seis mil e duzentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** terá vigência a conta da assinatura do contrato 07/08/2025 a 07/08/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

020204 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2189.0000 Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária

10.122.0024.2135.0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde -FMS

Portaria GM/MS Nº 4.744, de 03 de julho de 2024.

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATADA: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.088.993/0001-11; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Aker, inscrito no CPF nº 692.524.088-00, pela **CONTRATADA** e o Sra. Ana Leonor Batista Burlamaqui, inscrita no CPF nº 643.749.203-15, pela **CONTRATANTE**. Duque Bacelar-MA, 07 de agosto de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650

Assessor Jurídico

Identificador: 1946-eab8a8d2b363a426d6cb0b14fc84db8d03da7a7b

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Identificador: 1946-ce433bb8383c0d9aebc513520f88213eac141515

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
(Processo Administrativo nº 154/2025)

Toma-se público que o Município de Duque Bacelar-Ma, por meio da Secretaria Municipal Saúde, situada à Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na Cidade de Duque Bacelar /MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM na hipótese do art. 75, inciso II, a, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recebimento de Propostas: de 25/08/2025 até o dia 29/08/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 do dia 29/08/2025.

Link: <https://www.novobbmnet.com.br>

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

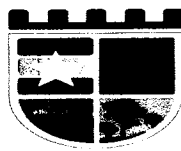
Local: Plataforma novobbmnet.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Suplemento Carbonato de Cálcio 500 mg, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Duque Bacelar-MA, conforme exigências estabelecidas no Edital do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. Duque Bacela-Ma, 22 de agosto de 2025.

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde





DESPACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a Empresa TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, inscrita no CNPJ 11.088.993/0001-11, estabelecida na Rua Almirante Barroso nº 78, Bairro São Francisco, Curitiba / Paraná, à executar fornecimento de Equipamento Escovódromo Portátil visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Duque Bacelar-MA, objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2025, processo administrativo nº 136/2025.

Duque Bacelar - MA, 07 de agosto de 2025

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 136/2025

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de dispensa de licitação e Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamento Escovódromo Portátil visando atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Duque Bacelar-MA, que tem como última folha a de nº, que corresponde a este termo.

Ana Leonor B. Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde